



Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Constância
(associação particular de fiéis – artigo 1.º, n.º 1 do Compromisso)

Aviso Convocatório

Nos termos do artigo 22.º, n.º 1 do Compromisso da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Constância, convocam-se todos os Irmãos para a sessão extraordinária da Assembleia Geral, de acordo com o art.º 22.º, n.º 4, alínea a), a realizar-se no próximo dia **15 de dezembro de 2020** (terça-feira), pelas **21,00 horas**, no **Centro de Ciência Viva em Constância**, de forma a cumprir as indicações da DGS (manter o distanciamento social) e dando cumprimento ao art.º 21.º, ponto 1 alínea g), com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Apreciação e votação da proposta da Mesa Administrativa e parecer do Conselho Fiscal, para alienação do seguinte património:

- Prédio urbano, sito na Rua Machado Santos, número nove, freguesia e concelho de Constância, inscrito na Repartição de Finanças sob o artigo cento e oitenta e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil trezentos e trinta e nove, da freguesia de Constância, com o valor de venda de quarenta mil euros.
- Prédio urbano, sito na Rua dos Ferreiros, número dezasseis, freguesia e concelho de Constância, inscrito na Repartição de Finanças sob o artigo cento e noventa e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quinhentos e nove, da freguesia de Constância, com o valor de venda de doze mil euros.
- Prédio urbano, sito na Arroçada de Baixo, freguesia e concelho de Constância, inscrito na Repartição de Finanças sob o artigo duzentos e quarenta e seis e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número duzentos e noventa e três, da freguesia de Constância, com o valor de venda de sete mil e quinhentos euros.
- Prédio urbano, sito na Rua Anes de Oliveira, número cento e quatro, freguesia de Montalvo, concelho de Constância, inscrito na Repartição de Finanças sob o artigo setecentos e trinta e dois, fração autónoma H, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número seiscentos e cinquenta e quatro - H, da freguesia de Montalvo, com o valor de venda de cinco mil euros.
- Prédio urbano, sito no Bairro Novo, Bloco D, freguesia e concelho de Constância, inscrito na Repartição de Finanças sob o artigo mil cento e setenta e seis, Fração A e B, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número mil trezentos e vinte e oito, da freguesia de Constância, com o valor de venda por cada fração de trinta mil euros.



- Prédio rústico, sito no Nateiro do Malvar, freguesia e concelho de Constância, inscrito na Repartição de Finanças sob o artigo dezanove da secção zero zero cinco, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero zero zero quinze, da freguesia de Constância, com o valor de venda de dez mil euros.
- Prédio misto sito em Almas, freguesia e concelho de Constância, inscrito na Repartição de Finanças sob o artigo urbano novecentos e quarenta e dois e rustico nove da secção zero zero quatro e descritos na Conservatória do Registo Predial sob número zero zero zero cinquenta e sete, da freguesia de Constância, com o valor de venda de cento e cinquenta mil euros.

Estes valores são meramente indicativos e aconselháveis, tendo a Mesa Administrativa, liberdade para negociar e vender, tendo em conta o mercado, mesmo vendendo abaixo dos preços indicados, mas sempre defendendo os superiores interesses da Instituição.

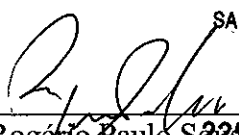
Identificados os prédios a Mesa Administrativa concluiu por unanimidade não estar perante imóveis que tenham sido doados ou deixados para causas pias, podendo assim a Irmandade dispor livremente da sua alienação nos termos do Código do Direito Canónico (Canone 325) trezentos e vinte e cinco. Concluiu ainda a Mesa Administrativa que estes prédios não constituem património estável da Instituição sendo considerados bens patrimoniais não geradores de rendimentos e em permanente desvalorização, necessitando de obras de manutenção e recuperação com custos elevados não recuperáveis a médio prazo, estando os mesmos livres de ónus ou encargos.

Ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1 do nosso Compromisso a Assembleia reunirá à hora marcada neste aviso se estiver presente mais de metade dos irmãos com direito a voto, ou reunirá trinta minutos depois, com qualquer número de presentes na forma legal.

Conforme o artigo 8.º, n.º 1 alínea a) do Compromisso, só os irmãos que tenham cumprido com a alínea h) do artigo 7.º, poderão participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral. Ao Presidente da Assembleia reserva-se o direito de exigir esse comprovativo na forma legal estatutária.

Constância, 2 de dezembro de 2020

O Presidente da Assembleia Geral


SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE
CONSTÂNCIA
Largo do Olival
Rogério Paulo Sousa
2250-052 CONSTÂNCIA

Largo do Olival · 2250-052 CONSTÂNCIA | e-mail: scm.constancia@mail.telepac.pt | <http://scmconstancia.pt/site/> | N.I.P.C. 501 231 919

Serviços Administrativos -- Lar de S. João: Telef.: 249 730 250 - Lar Santa Margarida: Telef. 249 730 190 - Creche: Telef.: 249 739 681

Fax: 249 730 259

Fax: 249 739 115

Fax: 249 739 683